



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

### CONTRATO 008/2024

**PROCESSO Nº 008/2024**

**DISPENSA Nº 008/2024**

Pelo presente, a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente **Sr. José Mario Queiroz**, inscrito no CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: Lopes Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.816.703/0001-32, sediada na Rua Nicolau Viana, nº 6, centro de Pedra Bonita/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr<sup>a</sup>. Francilene Lopes Henrique Aguiar, portador do Documento de Identidade nº MG-21.128.480, inscrito no CPF sob o nº 147.214.036-23, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **008/2024**, “Dispensa” nº **008/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de produtos descartáveis, material de limpeza, higiene e utensílios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação justifica-se face A Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir tais materiais para manutenção de suas atividades, a aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de matérias descartáveis, de limpeza e higienização. Justifica-se a aquisição em razão, de manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Câmara Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a Câmara Municipal, assim, torna-se indispensável a contratação da aquisição do objeto deste procedimento, assim, torna-se indispensável a contratação da aquisição do objeto deste procedimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** O prazo de prestação dos serviços será até 31/12/2024 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do que dispõe a Lei 14.133 de 2021.
- 3.2.** A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;
- 3.3.** Os serviços deverão ser executados, sempre atendendo as especificações técnicas definidas pelo Termo de Referência, Edital, e seus anexos.
- 3.4.** A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 3.4.1.** A Solicitação de Serviço será emitida pela CONTRATANTE através de telefone ou e-mail.
- 3.4.2.** A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 3.4.3.** Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 3.4.4.** Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para cada item contratado.
- 3.5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar um formulário de Ordem de Serviço com a descrição e quantidade dos serviços executados, que deverá ser assinado por seu preposto responsável pela execução.
- 3.6.6.** O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 3.7.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

**3.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.9.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1.** O valor total deste contrato e de R\$ 7.781,33 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

**4.2.** A contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços.

**4.3.** O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras do Município e após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato.

**4.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

**4.5.** Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

**4.6.** Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

**4.7.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**4.8.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- A.** Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- B.** Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- C.** Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

**4.9.** No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedraborita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**4.10.** Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

**4.11.** O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação.

**4.12.** No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.13.** A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. CONTRATADA:

- A.** Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- B.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- C.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- D.** Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- E.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrbonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

- F.** Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
- G.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.
- H.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- I.** Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com imperfeições ou defeitos.
- J.** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços, objeto da contratação.
- K.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.
- L.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.
- M.** Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- N.** Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização.
- O.** Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- P.** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da contratante e dentro do prazo de validade no endereço da Câmara Municipal, a saber Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro de Pedra Bonita/MG.

### 5.2. CONTRATANTE:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

- A. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.
- B. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.
- C. Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.
- D. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- E. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.
- G. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;
- H. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.
- I. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 6.1 – ESPECIFICAÇÕES:

DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<b>ÁLCOOL:</b> com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1 litro.	Unidades	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
2.	<b>BACIA PLÁSTICA:</b> Bacia grande, capacidade para 30 litros, em plástico, resistente.	Unidades	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
3.	<b>BALDE:</b> Com alça, graduado, em plástico resistente, capacidade para 12 litros, podendo ter variação de 1 litro	Unidades	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	p/mais ou p/menos.				
4.	<b>BOM AR:</b> Desodorizado de ambientes, aerossol, fragrância variadas, controla odores desagradáveis registrado na ANVISA. Embalagem com 360 ml/ 284 g.	Unidades	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
5.	<b>BOMBRIL:</b> Esponja de limpeza tipo lã de aço carbono, para lavagem de louças e objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades cada.	Unidades	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
6.	<b>COLORO:</b> Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. Frasco de 1 Litro.	Unidades	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
7.	<b>COADOR DE CAFÉ:</b> Pano aproximadamente 18cm de Diâmetro 100% Algodão Cabo de Madeira	Unidades	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
8.	<b>COPO DE VIDRO AMERICANO:</b> recipiente feito de vidro capacidade 200ml.	Unidades	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
9.	<b>COPOS DERCARTÁVEIS</b> Copo descartável, composto de resina termoplástica não tóxica, resistente, transparente, bordas arredondadas, capacidade de 50ml, em conformidade com as normas da ABNT Embalagem com 100 (cem) unidades.	Unidades	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
10.	<b>COPOS DERCARTÁVEIS:</b> (Copo descartável, composto de resina termoplástica não tóxica, resistente, transparente, bordas arredondadas,	Unidades	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	capacidade de 200ml, em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 (cem) unidades.				
11.	<b>DESINFETANTE:</b> Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, registrado pela Anvisa, acondicionado em galões de 2 litros.	Unidades	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
12.	<b>DETERGENTE:</b> Detergente de 500 ml, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na Anvisa.	Unidades	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
13.	<b>ESCORREDOR DE ARROZ:</b> escorredor de arroz em aço inox, com aproximadamente 25 cm de diâmetro.	Unidades	02	R\$ 23,90	R\$ 47,80
14.	<b>ESPONJA DE AÇO INOX.</b> Limpeza pesada, esponja desenvolvida especialmente para dar brilho em utensílios de alumínio.	Unidades	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
15.	<b>ESPONJA MULTIUSO:</b> constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas.	Unidades	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
16.	<b>FACA:</b> Com cabo de polipropileno/madeira, anatômico, medindo aproximadamente 10,5cm e lâmina lisa em Aço inox,	Unidades	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	resistente, com corte preciso, tratada termicamente.				
17.	<b>FLANELA:</b> Flanela para limpeza de móveis, atalhada, lisa, 100% algodão, com costuras duplas de fios de poliéster.	Unidades	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
18.	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ:</b> com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas.	Unidades	05	R\$ 38,99	R\$ 194,95
19.	<b>GÁS:</b> Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP.	Unidades	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
20.	<b>GUARDANAPO:</b> Guardanapo de papel, folha dupla, alto padrão, com medidas aproximadas 33 x 32,5 cm, Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	Unidades	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
21.	<b>ISQUEIRO:</b> comum, selo de segurança pelo órgão responsável.	Unidades	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
22.	<b>JARRA DE VIDRO:</b> com tampa capacidade 2 litros.	Unidades	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
23.	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE:</b> 20 watts.	Unidades	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
24.	<b>LIMPADOR MULTIUSO:</b> com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão, registro na ANVISA. Frasco com	Unidades	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	500 ml.				
25.	<b>LUVAS:</b> Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho “G”, cor amarela. Validade indeterminada. Embalagem em plástico contendo 01 (um) par.	Unidades	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
26.	<b>PANO DE CHÃO:</b> atalhado, mínimo de 85% de algodão, com costuras duplas de fios de poliéster.	Unidades	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
27.	<b>PANO DE PRATO:</b> Pano de algodão estampado 100% algodão.	Unidades	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
28.	<b>PAPEL HIGIENICO:</b> Papel higiênico: cor branca, não reciclado, macio, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30m de comprimento e 10cm de largura, pacote com 12 rolos.	Unidades	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
29.	<b>PAPEL TOALHA:</b> picotada, cor branca, resistente e rápida absorção de líquido, tamanho aproximado em 20cmx22cm. Embalagem com 02 (dois) rolos.	Unidades	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
30.	<b>PILHA AA</b> – Pacote com 04 unidades. Alcalina	Unidades	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40
31.	<b>PILHA AAA</b> – alcalina. Pacote com 04 unidades.	Unidades	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40
32.	<b>POTE PLÁSTICO:</b> capacidade 10 litros, para armazenamento de alimentos, com tampa.	Unidades	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
33.	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> Cumbuquinha,	Unidades	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	embalagens com 10 unidades				
34.	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> raso, embalagens com 10 unidades.	Unidades	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
35.	<b>RODO:</b> com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA duplo, possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm. Validade indeterminada.	Unidades	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
36.	<b>RODO:</b> rodo passa cera de espuma para limpezas em geral, com cabo de madeira.	Unidade	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
37.	<b>SABÃO EM BARRA:</b> Neutro, glicerinado, multiuso, perfumado, biodegradável, 200gr - pacote com 5 barras. Composição. Deverá constar a data de fabricação, data de validade, o número do lote e o registro do produto na ANVISA.	Unidades	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
38.	<b>SABÃO EM PÓ:</b> constituído de pó, granulado e homogêneo, acondicionado em caixa de papelão vedadas, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e o número do lote. Embalagem de 800G. Tipo Tixan ou melhor qualidade.	Unidades	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
39.	<b>SABONETE EM BARRA:</b> suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização,	Unidades	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

	embalagem de 125g.				
40.	<b>SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA:</b> concentrado, aspecto físico líquido cremoso, com registro no Ministério da Saúde, litros do produto. composição e informações do fabricante estampados na embalagem de 300 a 500 ml.	Unidades	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
41.	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Capacidade 30 litros. Composição: Polietileno, cor preta, embalagem com 10 unidades.	Unidades	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
42.	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Capacidade 50 litros. Composição: Polietileno, cor preta, embalagem com 10 unidades.	Unidades	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
43.	<b>TOALHA DE ROSTO:</b> 100% algodão.	Unidades	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
44.	<b>VASSOURA:</b> cerdas piaçava, cabo e cepa de madeira, capa folha flange, comprimento da cepa 24 cm, comprimento das cerdas 28 cm, com cabo colado, tipo institucional, tipo cabo comprido, comprimento do cabo 140 cm.	Unidades	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
45.	<b>VASSOURA:</b> com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm.	Unidades	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ R\$ 7.781,33 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

**7.1** – A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

**8.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

**8.2.** Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1.** O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021.

**10.2.** Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar;
- D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- A.** Natureza e a gravidade da infração cometida;
- B.** As peculiaridades do caso concreto;
- C.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- E.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** A sanção prevista no item 10.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

**10.4.** À sanção prevista item 10.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

**10.5.** À sanção prevista item 10.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

**10.6.** A sanção prevista no item 10.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

**10.7.** Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1.** A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

**11.2.** O procedimento será divulgado no site Oficial da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG.

**11.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa no interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

**11.8.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**11.9.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações;

**11.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**11.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**11.12.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas a Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, por escrito, ou através do telefone (31) 3872-9106 e e-mail: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br, de 08:00 às 16:00 horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no foro da cidade de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Pedra Bonita, 08 de Março de 2024.

---

José Mario Queiroz - CPF: 558.068.136-49  
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG  
Contratante

---

Lopes Supermercado LTDA - CNPJ sob o Nº 42.816.703/0001-32  
Francilene Lopes Henrique Aguiar - CPF sob o nº 147.214.036-23.  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

